



REQUERIMENTO

(Do Sr. **DAVID SOARES**)

Requer, nos termos do art. 155, que seja incluído automaticamente na Ordem do Dia o PL 152/2020, que “Insere o parágrafo 3º, no art. 10 da Lei 11.788 de 2008, para estabelecer que o estágio curricular dos estudantes será considerado como período de experiência profissional ou preenchimento de cláusulas de concurso público”.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 155 do Regimento Interno desta Casa, seja submetida ao Plenário a inclusão automática na Ordem do Dia, para apreciação imediata, do **PL 152/2020**, que “Insere o parágrafo 3º, no art. 10 da Lei 11.788 de 2008, para estabelecer que o estágio curricular dos estudantes será considerado como período de experiência profissional ou preenchimento de cláusulas de concurso público”.

Sala das Sessões, em de 2021

Deputado DAVID SOARES
DEM-SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. David Soares e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> (CD311568687400)

Anexo IV – Gabinete 741 – Tels: (61) 3215.5741 / 3215-3741 – CEP 70.160-900

Brasília – DF – e-mail: dep.davidsoares@camara.leg.br





Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) **(Do Sr. David Soares)**

Requer, nos termos do art. 155, que seja incluído automaticamente na Ordem do Dia o PL 152/2020, que “Insere o parágrafo 3º, no art. 10 da Lei 11.788 de 2008, para estabelecer que o estágio curricular dos estudantes será considerado como período de experiência profissional ou preenchimento de cláusulas de concurso público”.

Assinaram eletronicamente o documento CD211568697400, nesta ordem:

- 1 Dep. David Soares (DEM/SP)
- 2 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PODE, AVANTE, PATRIOTA *-(P_5027)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

